



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI	
Fis.	27
PAD nº	2501/2024
Servidor	JJ

Decisão Coren-PI nº 28, de 25 de março de 2024

Dispõe sobre a homologação da Ata de Audiência de Conciliação.

A Câmara de Ética do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências regimentais conferidas na Resolução nº 706/2022 e da Portaria Coren-PI n.º 01 de 03 de janeiro de 2024, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1.973;

CONSIDERANDO a Resolução nº 706/2022 do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 564/2017 do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Denúncia nº 250/2024, tendo como parte ofendida – Dra. CLÊIDIA MARIA ALVES RIBEIRO, Coren - PI n.º 336.734-ENF e Sra. EULINA MARIA DA ROCHA, Coren - PI n.º 1.715.953-TE, denunciada a profissional de Enfermagem Sra. LINA QUEIROZ DOS SANTOS, Coren - PI n.º 164419 -AE sobre conflitos interpessoais no trabalho.

CONSIDERANDO a Ata de Audiência de Conciliação, aprovado pela Câmara de Ética, realizada em 25 de março de 2024;

DECIDE:

Art. 1º -Homologar a Ata da Audiência de Conciliação, em conformidade com o § 4º do artigo 25 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem.

Art. 2º -Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Teresina-PI, 25 de março de 2024.

Deusa Helena de Albuquerque Machado
Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado
Coordenadora da Câmara de Ética
Coren-PI nº 264.042-ENF

Silvia Alcântara Vasconcelos
Dra. Sílvia Alcântara Vasconcelos
Conselheira membro da Câmara de Ética
Coren-PI nº 206.428-ENF